DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Compras 4
Aviso de Dispensa Eletrônica 4
Errata 4
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Aviso de Licitação 5
Atos Administrativos 6
Ata 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 16
Relatório de Gestão Fiscal 16
Tributos arrecadados 20
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 22

Poder Legislativo 34
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 34
Audiência Pública 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.473, de 23 de setembro de 2024.

Homologa Servidor no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/93 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando a Lei Complementar nº 352/2021, de 16 de setembro de 2021, que altera a Lei Complementar nº 100, de 27 de agosto de 2002, com suas alterações e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 20/2024, de 18 de setembro de 2024, protocolado sob o nº 15034/2024, de 18/09/2024, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores Municipais em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 166/2024, de 09 de fevereiro de 2024, e alterada pela Portaria nº 679, de 4 de julho de 2024, solicitando a expedição de decreto de homologação, da servidora em estágio probatório abaixo relacionada.

DECRETO:

Art. 1º Fica homologada, para fins de estabilidade no respectivo cargo, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 166, de 19 de fevereiro de 2024 e alterada pela Portaria nº 679, de 4 de julho de 2024.

I - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Elen Cristina Rodrigues	34.779.485-3	29/07/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.474, de 23 de setembro de 2024.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº 456/2024, de 20 de setembro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio), dos servidores abaixo relacionados.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

I **– CAMILA CRISTINA PAIVA VIEIRA**, 1º quinquênio completado em 03/03/2024;

II **– MARA LUCIA NOGUEIRA**, 1º quinquênio completado em 18/06/2024;

III **– CAMILA CRIALEZ,** 2º quinquênio completado em 23/02/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.475, de 23 de setembro de 2024.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 1006/2024, de 23 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 15109/2024, solicitando a convocação de 01 (um) candidato aprovado ao cargo de Professor de Educação Básica I, pois uma servidora ocupante do referido cargo solicitou exoneração nesta data.

Considerando que tal convocação é de continuidade ao processo que já estava em andamento, ante a necessidade

de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e para que não haver prejuízo ao atendimento da demanda no serviço público educacional do Poder Executivo do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo do Decreto nº 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº 7.188, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a saber**:**

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
241º	002992	MARISETE SOCORRO PASSETE	63,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico nas dependências do prédio do Paço Municipal, para comprovar aptidão física e mental, conforme Art. 11.4 do Edital nº 01/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.476, de 23 de setembro de 2024.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 03/2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 1007/2024, de 23 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 15110/2024, solicitando a convocação de 01 (um) candidato aprovado ao cargo de Agente de Educação Infantil, pois uma servidora ocupante do referido cargo solicitou exoneração em 19/09/2024.

Considerando que tal convocação é de continuidade ao processo que já estava em andamento, ante a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e para que não haver prejuízo ao atendimento da demanda no serviço público educacional do Poder Executivo do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 03/2023, homologado pelo do Decreto nº 10.225, de 02 de abril de 2024, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Educação Infantil, a saber**:**

I - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
59º	5492	DAIANI DE MELO RODRIGUES	50,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico nas dependências do prédio do Paço Municipal, para comprovar aptidão física e mental, conforme Art. 13.6 do Edital nº 03/2023).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

Portaria nº 868, de 23 de setembro de 2024.

Exonera Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Requerimento da senhora Patrícia Moreira da Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 15062/2024-GER em 23/09/2024, solicitando exoneração do seu cargo a partir de 23/09/2024, por motivos particulares.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **PATRÍCIA MOREIRA DA SILVA,** RG 47.369.125-5, do cargo de Professor de Educação Básica I, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

.....

Portaria nº 866, de 23 de setembro de 2024.

Exonera Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Requerimento da senhora Benedita Santa Silva, ocupante do cargo de Agente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 14872/2024-GER em 18/09/2024, solicitando exoneração do seu cargo a partir de 23/09/2024, por motivos particulares.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **BENEDITA SANTA SILVA,** RG 25.722.983-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Compras

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP, avisa que se encontram aberta as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, **Processo** registrado sob o **nº 199/2024, Dispensa nº 91/2024**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a **"AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA SER UTILIZADO NA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE GEODADOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I."** A pretendida aquisição do smartphone para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para manter condições ideias de funcionamento e uso do Programa Geodados, tendo em vista que o aparelho terá o aplicativo instalado e será utilizado na fiscalização do Meio Ambiente. A pretendida aquisição terá o valor médio previsto em **R$ 1.296,57 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. **O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 24/09/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 27/09/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 27/09/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 23 de setembro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.**

.....

Errata

ERRATA - Na publicação do Diário Oficial do Município de Jales, de **20/09/2024**, **Ano VIII, Edição nº 1654, páginas 5 e 6, no EXTRATO e na ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do Setor de Compras - **ONDE SE LÊ:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS **'JOGOS ESCOLARES 2014'**, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA." **LEIA-SE:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS **'JOGOS ESCOLARES 2024'**, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA." Jales, 23 de setembro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024. REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada, para Implantação de Medidas de Prevenção e Combate a Incêndios em Diversos Prédios Públicos, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, por tempo determinado. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados a empresa: PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 14.211.330/0001-30, lote único.Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento

de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 16 de setembro de 2024.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS LTDA – ME. VALOR: R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 16/09/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Implantação de Medidas de Prevenção e Combate a Incêndios em Diversos Prédios Públicos, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, por tempo determinado. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2024 - Processo nº 146/2024.VIGÊNCIA: 31/12/2024. Jales - SP, 16 de setembro de 2024.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA VALOR: R$ 23.989,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e nove reais) – Global ASSINATURA: 16/09/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) EM CONCRETO NA EMEI DERCÍLIO JOAQUIM DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, POR TEMPO DETERMINADO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 47/2024 - Processo nº 161/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024 Jales - SP, 16 de setembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: GERMAN FIRE ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ASSINATURA: 19/09/2024 OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato com empresa especializada, para implantação de medidas de prevenção e combate a incêndios em diversos prédios públicos, no município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de execução, com base na Cláusula 9º do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa no aditamento.MODALIDADE: Processo Licitatório nº 231/2023 - Tomada de Preço nº 21/2023 VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 18 de fevereiro de 2025, a partir de 21 de setembro de 2024.Jales - SP, 19 de setembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 68/2024, Sistema de Registro de Preço nº 50/2024 que objetiva a Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades relacionadas à iluminação pública do Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 09 de outubro de 2024, com a abertura das propostas às 08h45min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 20 de setembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 17 nº 2161 - Centro | CEP 15700-042 | JALES - SP | (17) 3632-7719 | assistenciasocial.jales@gmail.com

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro **(17/09/2024)**, lido o Edital de CONVOCAÇÃO **nº 001/2024**, de 11/09/2024, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do SMDS, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária, do CMGIPPPI** de Jales - SP. **Item Primeiro - Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pelo Coordenador Presidente, Reginaldo Aderson Viota Barretos, foi constatada a presença dos membros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo - Apresentação do Comitê:** Com a palavra, o Coordenador Presidente se apresentou aos demais e abriu oportunidade para que consecutivamente todos os membros participantes e representantes das secretarias e representações que compõem o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância pudessem se apresentar, havendo assim um diálogo breve com a troca de experiências. **Item Terceiro - Apresentação do Marco Legal da Primeira Infância:** O Coordenador Presidente fez uma breve explanação sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, que se deu através do Decreto nº 10.316, de 24 de junho de 2024 e a designação dos membros pela Portaria nº 757, de 29 de julho de 2024. Em seguida, através de apresentação de slides explanou sobre a ***Lei nº 13.257/2016***, seus avanços e o que o Marco Legal da Primeira Infância contribui e estabelece com sua implementação além de quem é a responsabilidade e de como colocar em prática. Por meio de vídeo aulas, profissionais relataram a importância de ouvir a criança, suas vontades e necessidades. A representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatou sobre projetos que são apresentados no CMDCA, exemplificando as possibilidades que podem ser custeadas pelo Fundo Municipal da Infância e Juventude - FMIJ. **Item Quarto - Apresentação do Regimento Interno para apreciação e votação:** O Regimento Interno foi apresentado, lido, discutido e aprovado em sua íntegra, como se segue: *"**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE JALES. I - Da Finalidade. Art. 1º** - O presente Regimento Interno regulamenta a competência, atribuição, organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, com elaboração e acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Jales (PMPIJ). **Art. 2º** - O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, no exercício de suas atribuições em âmbito municipal, tem como*

finalidade a promoção, coordenação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos das crianças de zero (00) a seis (06) anos de idade, garantindo-lhe acesso a serviços e políticas públicas de qualidade. ***Art. 3º*** *- O Comitê desenvolverá as suas atividades por meio dos seguintes eixos prioritários:* ***I - viver com direitos*** *- garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças contra o abuso e todas as formas de violência, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;* ***II - cuidar e educar*** *- garantia do desenvolvimento integral de aprendizagem com acesso aos cuidados, à educação infantil e ao ensino básico de qualidade, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;* ***III - viver com saúde*** *- garantia ao cuidado integral à saúde, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde; e* ***IV - viver com dignidade*** *- garantia ao cuidado, à proteção e à assistência social, que será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.* ***II - Da Composição. Art. 4º*** *- O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales é composto por dois (02) representantes; um (01) titular e um (01) suplente, dos seguintes órgãos:* ***I - da Administração Pública Municipal:*** *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que o coordenará; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública;* ***II - da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos:*** *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -* ***CMDCA****; Conselho Municipal de Saúde -* ***CMS****; Conselho Municipal de Assistência Social -* ***CMAS****; Conselho Municipal de Educação -* ***CME****; Conselho Municipal de Política Cultural -* ***CMPC****.* ***§ 1º*** *- Os membros do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales são indicados pelo titular do órgão ou da entidade e designados em ato do Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria.* ***§ 2º*** *- Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, com direito a voz, sem direito a voto nos trabalhos do Comitê.* ***§ 3º*** *- A Secretaria-Executiva do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales será exercida pela*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de servidor indicado pelo Coordenador do Comitê-Presidente, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades. ***§ 4º*** *- A participação dos representantes do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.* ***III - Das Atribuições. Art. 5º*** *- São atribuições do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales:* ***I*** *- articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;* ***II*** *- elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Jales, de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030;* ***III*** *- acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas a primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;* ***IV*** *- propor, coordenar e promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção da criança na Primeira Infância, contra toda forma de violência;* ***V*** *- promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;* ***VI*** *- atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;* ***VII*** *- assegurar a articulação das ações voltadas a proteção e a promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;* ***VIII*** *- utilizar materiais de orientação técnica, de capacitação e de educação permanente disponibilizados pela coordenadoria estadual do programa para replicar, em âmbito municipal, as capacitações ofertadas pelo estado;* ***IX*** *- promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;* ***X*** *- dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população geral;* ***XI*** *- acordar o Plano de Ação Municipal: com diretrizes, estratégias e metas;* ***XII*** *- aprovar materiais que completem os disponibilizados pelo estado e que contemplem as especificidades do município para capacitação e educação permanente;* ***XIII*** *- definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a articulação do programa, a implementação das ações de responsabilidade do*

município e o suporte das diferentes políticas para o atendimento as demandas identificadas pelos visitantes e supervisores; ***XIV*** *- auxiliar na apuração de denúncias, caso essas venham a ocorrer;* ***XV*** *- contribuir para a implementação e execução do Plano de Primeira Infância no município, respeitando as peculiaridades da população de Jales;* ***XVI*** *- incentivar, propor e aprovar parcerias governamentais e não governamentaisque beneficiem crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos de idade.* ***§ Único*** *- O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales poderá solicitar informações das Secretarias e seus Departamentos para pautar o Plano Municipal da Primeira Infância.* ***Art. 6º*** *- Ao Coordenador-Presidente: a) presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar; b) emitir votos de qualidade, nos casos de empate; c) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias; d) cumprir e fazer cumprir este regimento.* ***Art. 7º*** *- Compete aos membros do Comitê: a) participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame; b) encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter ao Comitê devendo estas serem entregues a Secretaria Executiva do PMPIJ, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas da reunião; c) cumprir e fazer cumprir este Regimento.* ***Art. 8º*** *- Compete à Secretaria Executiva do Comitê: a) preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões do Comitê; b) preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais membros; c) expedir ato de convocação de conformidade com o que estabelece os artigos 16º, 17º e 18º, do presente Regimento, e seus respectivos parágrafos; d) executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê; e) cumprir e fazer cumprir este Regimento.* ***III - Do Funcionamento. Art. 9º*** *- O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales apresentará a versãopreliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância à Administração Pública e à Sociedade Civil, bem como a sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.* ***§ Único*** *- A apresentação poderá ser feita sob a forma de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, entre outras.* ***Art. 10º*** *- O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales deverá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância e encaminhá-lo, em prazo a ser acordado entre os integrantes do Comitê, ao Prefeito, para posterior edição de Projeto de Lei.* ***Art. 11º*** *- O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, que têm competências definidas em legislação hierarquicamente superior, poderá elaborar, além de seu Regimento Interno, outras normas de funcionamento, se for o caso.* ***IV - Das Reuniões. Art. 12º*** *- As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas*

para a Primeira Infância de Jales serão quadrimestrais, nos meses pares, respeitados os critérios mínimos de quórum. ***§ Único*** *- O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.* ***Art. 13º*** *- As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales serão abertas a população e somente terá direito a voto o titular e, na sua ausência, o respectivo Suplente.* ***§ Único*** *- A divulgação do calendário de reuniões para a comunidade em geral será feita utilizando os canais digitais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Social, além de e-mail e aplicativos de conversa.* ***Art. 14º*** *- Os membros participantes das reuniões deverão registrar presença em formulário ou livro próprio do Comitê, que ficará vinculado a ata da reunião.* ***§ Único*** *- Na impossibilidade de comparecer à reunião, o representante titular ficará responsável pela convocação de seu suplente, devendo repassar a ele todo o material recebido.* ***Art. 15º*** *- As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales se darão de forma presencial ou online.* ***§ único*** *- Nos casos de empate, caberá ao Coordenador- Presidente o "Voto de Minerva".* ***Art. 16º*** *- A Plenária, no uso das suas prerrogativas, poderá suspender uma votação se, por maioria, entender que sejam necessários maiores esclarecimentos sobre determinado assunto.* ***V - Das Convocações. Art. 17º*** *- No ato da convocação deverão constar data, horário, local da reunião e os assuntos em pauta.* ***Art. 18º*** *- As convocações do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales para reuniões ordinárias serão feitas através dos canais acordados entre os integrantes para todos os titulares e suplentes, com no mínimo três (03) dias de antecedência e as extraordinárias em qualquer tempo, desde que por motivo urgente.* ***Art. 19º*** *- As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador-Presidente do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales ou requeridas por no mínimo um terço (1/3) de seus integrantes titulares.* ***VI - Do Mandato. Art. 20º*** *- A representação dos órgãos, por meio de seus membros, se dará pelo prazo de vinte e quatro meses (24), garantindo-se a possibilidade de alternância.* ***§ 1º*** *- Os membros poderão ser reconduzidos por igual período.* ***§ 2º*** *- A ocorrência de três (03) faltas consecutivas não justificadas implicará na substituição do integrante, cuja indicação será solicitada ao titular do órgão representado.* ***Art. 21º*** *- A dispensa dos membros do Comitê, ao término do mandato, somente se efetivará a partir da posse dos novos integrantes.* ***Art. 22º*** *- Toda indicação ou substituição de representante para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales deverá ser mediante comunicação oficial do órgão indicador ao Coordenador-Presidente.* ***V - Do Custeio Dos***

Conselheiros. Art. 23º - Os integrantes do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, quando em representação deste colegiado ou na participação de eventos relativos as Políticas Públicas para a Primeira Infância, terão direito ao custeio de despesas, pelo governo municipal. § Único - O custeio de despesas mencionados no caput deste artigo seguirão o regramento e os valores equivalentes aquelas de um Servidor Público Municipal. Art. 24º - O custeio de despesas referido neste capítulo obedecerá às normas oficiais do Município. VI - Das Disposições Transitórias. Art. 25º - Este Regimento Interno poderá sofrer alterações e aprovação durante o exercício, se necessário, por maioria absoluta do quórum da reunião do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, com poder de voto. Art. 26º - Após aprovação pelo Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, o Regimento Interno será enviado pelo Coordenador-Presidente ao Poder Executivo Municipal para publicação de Decreto. Art. 27º - Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pela plenária deste Comitê. Plenário do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, aos 17 de Setembro de 2024". **Item Quinto - Assuntos Gerais:** Foi informado pelo Coordenador Presidente do Comitê que a representante titular do Conselho Municipal de Saúde está afastada do cargo, em cumprimento a Lei Eleitoral, por ser candidata ao pleito atual. Também houve a comunicação de que a Secretaria Executiva, será exercida pela servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Maria Joana Segna, a qual desempenhará as funções estabelecidas no Regimento Interno do Comitê. Para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Jales, foram formados cinco Grupos de Trabalho, compostos da seguinte forma: **GT1** - ***a)*** Desenvolvimento Social e ***c)*** Comunicação Social; ***a)*** CMDCA e ***c)*** CMAS; **GT2** - ***b)*** Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; ***g)*** Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; ***i)*** Mobilidade Urbana e Segurança Pública; **GT3** - ***d)*** Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; ***e)*** CMC; **GT4** - ***e)*** Educação; ***f)*** Esportes e Juventude; ***d)*** CME; **GT5** - ***h)*** Saúde; ***b)*** CMS., onde serão desenvolvidas as atividades e apresentação de propostas. **Item Sexto - Encerramento:** Sendo assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, onde eu, Maria Joana Segna, juntamente com Coordenador-Presidente, o senhor Reginaldo Aderson Viota Barretos, lavramos a presente ata, que após análise e aprovação será assinada e em seguida publicada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 17 nº 2161 - Centro | CEP 15700-042 | JALES - SP | (17) 3632-7719 | assistenciasocial.jales@gmail.com

MEMBROS	T/S	REPRESENTANTES	P/A
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T	Reginaldo Aderson Viota Barretos	P
	S	Daniela Cristina Martins de O. Nunes	A
Secretaria Municipal de Educação	T	Viviane Cristina Cagnin	P
	S	Irlaine Regina Lopes Prado	P
Secretaria Municipal de Saúde	T	Idair Lopes Neto	P
	S	Ana Paula Brito da Silva Rotune	P
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	T	José Luiz Custódio	A
	S	Valdecir Ramalho dos Santos	A
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	T	Fernando Machado	A
	S	Marcos Serafim Tenório	P
Secretaria Municipal de Comunicação Social	T	Douglas Eduardo da Cruz Zílio	A
	S	Gabriel de Oliveira	P
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	T	Gustavo Danilo Pontel	P
	S	Thaine Geovana Neves Vegian	A
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	T	Michelli Menossi Fação	P
	S	Jaqueline Kimura Zambon	P
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	T	Beatriz Renesto Faile	P
	S	Vitor dos Reis Nucci	A
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	T	Tamara Dienifer Peresi Viota	P
	S	Denise Roque da Silva	A
Conselho Municipal de Educação	T	Sandra Regina Vomeiro	P
	S	Andressa Gazola Romano	A
Conselho Municipal de Assistência Social	T	Pamela Cristina Franco Nunes Jardim	A
	S	Alini Fernandes Bolonheze	A
Conselho Municipal de Saúde	T	Osana Martir Dias Nilsen	A
	S	Elsa Aparecida Venâncio	P
Conselho Municipal de Política Cultural	T	Higor Mariano Arco	A
	S	Gerson Ferreira da Silva	P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 17 nº 2161 - Centro | CEP 15700-042 | JALES - SP | (17) 3632-7719 | assistenciasocial.jales@gmail.com

	Membro do Conselho Municipal de Assistência Social	V	Daiana de Oliveira	P

204 COORDENADOR-PRESIDENTE: _____

205 SECRETÁRIA EXECUTIVA: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas da Primeira Infância de Jales, realizada aos Dezessete Dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, às Oito horas e Trinta Minutos, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

NOME	SETOR	ASSINATURA
Reginaldo Aderson Viota Barretos	Secretaria de Desenvolvimento Social	
Daniela Cristina M. de O. Nunes	Secretaria de Desenvolvimento Social	
Michelli Menossi Fação	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	
Jaqueline Kimura Zambon	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	
Douglas Eduardo Cruz Zílio	Secretaria de Comunicação Social	
Gabriel de Oliveira	Secretaria de Comunicação Social	
Gustavo Danilo Pontel	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	
Thaine Geovana Neves Vegian	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	
Viviane Cristina Cagnin	Secretaria Municipal de Educação	
Irlaine Regina Lopes Prado	Secretaria Municipal de Educação	
José Luiz Custódio	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
Valdecir Ramalho dos Santos	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
Fernando de Santana Machado	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
Marcos Serafim Tenório	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
Idair Lopes Neto	Secretaria Municipal de Saúde	
Ana Paula Brito da Silva Rotune	Secretaria Municipal de Saúde	
Beatriz Renesto Faile	Secretaria Municipal Mobilidade Urbana e Segurança Pública	
Vitor dos Reis Nucci	Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

Tamara Dienifer Peresi Viota	CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Denise Roque da Silva	CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Osana Martir Dias Nilsen	CMC - Conselho Municipal da Saúde	
Elsa Aparecida Venâncio	CMC - Conselho Municipal da Saúde	
Pamella Cristina F. Nunes Jardim	CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social	
Alini Aparecida F. B. Paulino	CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social	
Sandra Regina Vomeiro	CME - Conselho Municipal da Educação	
Andressa Gazola Romano	CME - Conselho Municipal da Educação	
Higor Mariano Arco	CMC - Conselho Municipal da Cultura	
Gerson Ferreira da Silva	CMC - Conselho Municipal da Cultura	

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024 — **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	6.058.116,22	6.179.054,93	6.261.617,37	9.590.622,29	6.327.154,35	6.386.362,34	6.588.174,99	6.636.361,30	6.572.068,77	6.831.208,71	6.571.026,35	6.613.696,31	80.615.463,93
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	0,00	0,00	640,50	1.635,00	0,00	4.611,55	7.565,52	8.195,16	10.846,81	8.860,23	9.782,47	9.264,06	61.401,30
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18, PÁR.1º DA L.R.F.)	280.473,01	266.425,76	289.697,73	587.278,66	0,00	157.358,93	300.639,99	374.597,80	323.747,84	401.015,25	465.719,58	406.372,76	3.853.327,31
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	115.800,00	115.800,00	115.800,00	115.800,00	115.800,00	118.950,00	108.800,00	101.800,00	101.800,00	101.800,00	101.800,00	101.800,00	1.315.750,00
ENCARGOS SOCIAIS	1.033.796,46	1.041.432,24	1.084.585,08	2.027.351,54	1.080.831,77	1.047.128,00	1.054.066,95	1.067.218,40	1.121.807,68	1.069.125,43	1.075.867,39	1.082.879,70	13.786.090,64
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	2.538.387,24	2.528.893,51	2.544.088,10	4.556.875,94	2.667.545,79	2.679.634,86	2.688.117,29	2.682.396,04	2.685.770,76	3.244.054,63	2.717.461,43	2.733.975,94	34.267.201,53
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORCAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	244.383,20	256.224,55	274.453,26	225.694,26	257.866,47	249.737,65	266.713,95	266.589,56	259.467,46	265.395,21	275.879,39	272.791,12	3.115.196,08
DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES	371.827,72	374.853,05	377.809,44	380.935,73	385.140,63	388.840,96	394.188,95	396.926,71	400.550,48	404.520,70	407.488,28	0,00	4.283.082,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.683,99	48.718,32	67.999,64	49.384,83	74.523,45	98.340,29	32.942,02	47.302,49	145.940,27	129.691,10	136.114,35	96.650,21	933.290,96
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.494,84	194.889,21	87.172,53	19.125,33	2.348,81	2.527,38	0,00	0,00	322.558,10
SUBTOTAL (I)	**10.648.467,84**	**10.811.402,36**	**11.016.691,12**	**17.535.578,25**	**10.925.357,30**	**11.325.853,79**	**11.528.382,19**	**11.600.512,79**	**11.624.348,88**	**12.458.198,64**	**11.761.139,24**	**11.317.430,10**	**142.553.362,50**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	TOTAL
INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	29.943,04	0,00	11.046,76	8.695,71	4.444,60	32.495,81	0,00	0,00	136.114,35	96.650,21	319.390,48
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	371.827,72	374.853,05	377.809,44	380.935,73	385.140,63	388.840,96	394.188,95	396.926,71	400.550,48	404.520,70	407.488,28	0,00	4.283.082,65
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	2.373.121,32	2.524.714,64	2.379.199,68	4.410.660,74	2.667.545,79	2.598.792,38	2.607.266,14	2.527.267,45	2.612.970,66	3.244.054,63	2.556.448,84	2.733.975,94	33.236.018,21
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	169.638,00	169.638,00	169.638,00	339.276,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	180.736,00	169.440,00	169.440,00	2.285.606,00
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	78.901,16	102.754,89	36.959,11	73.918,22	0,00	36.959,11	36.424,55	36.424,55	36.424,55	34.820,65	0,00	33.526,38	507.113,17
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527,38	0,00	0,00	2.527,38
SUBTOTAL (II)	**2.993.488,20**	**3.171.960,58**	**2.993.549,27**	**5.204.790,69**	**3.247.293,18**	**3.216.848,16**	**3.225.884,24**	**3.176.674,52**	**3.233.505,69**	**3.866.659,36**	**3.269.491,47**	**3.033.592,53**	**40.633.737,89**

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**7.654.979,64**	**7.639.441,78**	**8.023.141,85**	**12.330.787,56**	**7.678.064,12**	**8.109.005,63**	**8.302.497,95**	**8.423.838,27**	**8.390.843,19**	**8.591.539,28**	**8.491.647,77**	**8.283.837,57**	**101.919.624,61**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024 **Órgão: Poder Executivo**

Luis Henrique dos Santos Moreira	Diego Rosão Inácio da Silva	Laurency Carvalho Martins	Matheus Gaetan DAgosto	Vinícius Campanholo Pavim
Prefeito Municipal	Contador	Contador	Contador	Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	55.860.280,20	55.021.554,83	52.047.032,21	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	32.134.032,56	29.787.738,51	27.727.673,13	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	32.134.032,56	29.787.738,51	27.727.673,13	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	32.134.032,56	29.787.738,51	27.727.673,13	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	23.726.247,64	25.233.816,32	24.319.359,08	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	15.482.012,23	14.907.583,20	14.967.992,77	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**71.342.292,43**	**69.929.138,03**	**67.015.024,98**	**0,00**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	31.908.702,21	27.775.027,84	32.452.887,85	0,00
HAVERES FINANCEIROS	339.580,00	1.807.383,05	3.442.067,46	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.852.719,09	327.230,94	469.361,38	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	2.534.685,35	2.674.868,61	2.322.093,02	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**18.860.877,77**	**26.580.311,34**	**33.103.500,91**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	16.967.890,62	16.967.890,62	16.967.890,62	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	782.849,55	765.721,08	755.154,14	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	13.191.490,93	4.435.299,89	3.180.295,77	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**30.942.231,10**	**22.168.911,59**	**20.903.340,53**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**52.481.414,66**	**43.348.826,69**	**33.911.524,07**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**210.912.074,05**	**220.187.041,83**	**224.538.258,86**	**0,00**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**33,83**	**31,76**	**29,85**	**0,00**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**24,88**	**19,69**	**15,10**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024 **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**221.719.400,14**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	101.919.624,61	45,96
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	119.728.476,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	113.742.052,27	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**224.538.258,86**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	33.911.524,07	15,10
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	269.445.910,63	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	49.398.416,95	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	1.000.000,00	0,45
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	35.926.121,42	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	15.717.678,12	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	15.346.246,88	1.031.984,83	16.378.231,71
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.646.891,72	242.208,33	1.889.100,05
1113.03.1.1.01.00	IRRF-Folha Pagto-Principal	5.342.548,31	216.995,78	5.559.544,09
1113.03.4.1.01.00	IRRF-Serviços de Terceiro-Principal	866.077,87	55.959,68	922.037,55
1114.51.1.1.01.00	ISS- Principal	5.469.182,95	790.952,17	6.260.135,12
1114.51.1.1.02.00	ISS- SIMPLES NACIONAL - Principal	4.173.905,03	659.980,07	4.833.885,10
1121.01.0.1.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Principal	894.878,62	102.536,98	997.415,60
1121.01.0.1.04.00	Taxa de Embarque (Transporte Rodoviário)	58.018,60	9.451,76	67.470,36
1121.50.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Principal	186.879,19	1.521,95	188.401,14
1122.01.0.1.01.00	Emolum/Custas Process Administr(Taxa Prest.Serv)-Principal	253.107,20	27.078,89	280.186,09
1122.01.0.1.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Principal	94.987,89	9.671,40	104.659,29
1122.01.0.1.03.00	Taxa Coleta Remoção Tratamento Lixo(Tx.Prest.Serv)-Principal	1.749.095,84	117.760,35	1.866.856,19
1241.50.0.1.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Principal	2.632.117,28	104.319,04	2.736.436,32
	Sub Total	38.713.937,38	3.370.421,23	42.084.358,61
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	31.382.902,22	4.244.520,94	35.627.423,16
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.180.767,36	0,00	2.180.767,36
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	18.562,36	1.367,54	19.929,90
	Sub Total	33.582.231,94	4.245.888,48	37.828.120,42
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	22.208.342,74	2.954.790,04	25.163.132,78
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	15.757.641,54	592.215,13	16.349.856,67
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	155.673,84	29.471,15	185.144,99
	Sub Total	38.121.658,12	3.576.476,32	41.698.134,44
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	57.134,32	13.126,77	70.261,09
1114.51.1.2.01.00	ISS- Multas e Juros de Mora	22.740,25	5.844,35	28.584,60
1114.51.1.2.02.00	ISS- SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros de Mora	23.661,18	3.395,10	27.056,28
1121.01.0.2.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Multas e Juros	3.780,32	2.245,04	6.025,36
1121.50.0.2.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Multas e Juros	1.812,35	319,29	2.131,64
1122.01.0.2.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin.(Taxa Prest.Serv)-Multas e Juros	979,13	232,08	1.211,21
1122.01.0.2.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Multas e Juros	997,78	7,34	1.005,12
1122.01.0.2.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo(Tx.Prest.Serv)-Multas e Juros	6.437,25	1.471,36	7.908,61
1241.50.0.2.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Multas e Juros	5.311,46	1.087,96	6.399,42
	Sub Total	122.854,04	27.729,29	150.583,33
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.133.268,51	143.911,84	1.277.180,35
1112.50.0.3.01.00	IPTU-D.ATIVA-ATUAL.MONETÁRIA	105.209,33	13.608,96	118.818,29
1114.51.1.3.01.00	ISS- Dívida Ativa	233.385,78	5.664,55	239.050,33
1114.51.1.3.02.00	ISS - Dívida Ativa - Atualização Monetária	31.832,96	657,47	32.490,43
1121.01.0.3.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa	121.816,61	8.984,89	130.801,50
1121.01.0.3.02.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa-At.Monet	23.478,18	1.510,85	24.989,03
1121.50.0.3.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Dívida Ativa	13.575,45	993,18	14.568,63
1121.50.0.3.02.00	Taxa de Fisc.Vig.Sanitária-Atuali.Monet-Dívida Ativa	2.243,83	96,17	2.340,00
1122.01.0.3.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin.(Taxa Prest.Serv)-Dívida Ativa	16.870,25	1.167,96	18.038,21
1122.01.0.3.02.00	Taxa de Cemitério(Taxa Prest.Serv)-Dívida Ativa	1.936,63	0,00	1.936,63
1122.01.0.3.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo(Tx.Prest.Serv)-Dívida	118.320,16	14.651,16	132.971,32

Prefeitura Municipal de Jales

Rua Cinco, N° 2266

45131885/0001-04 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1122.01.0.3.03.01	Ativa Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo-Dívida Ativa-Atual.Monetaria	6.512,57	979,94	7.492,51
1122.01.0.3.04.00	Emolu/Custas Proc.Admin-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	2.440,95	174,66	2.615,61
1122.01.0.3.05.00	Taxa de Cemitério-Atualiz.Monetária-Dívida Ativa	620,94	0,00	620,94
1221.99.1.3.01.00	Contrib Limpeza Urbana Manejo Resíduos Sólidos-Divida Ativa	77.073,99	4.079,41	81.153,40
1221.99.1.3.01.01	Contrib Limpeza Urba Manejo Resíd Sólidos-Div.Ativ.-AT.Monet	5.185,71	330,33	5.516,04
1221.99.1.3.02.00	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluviais Urbanas-Divida Ativa	11.081,49	1.308,00	12.389,49
1221.99.1.3.02.01	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluvi Urba-Div.Ativa-At.Monet.	782,05	103,09	885,14
1241.50.0.3.01.00	Contrib p/ Custeio Iluminação Pública-CIP-Dívida Ativa	65.676,65	4.499,95	70.176,60
1241.50.0.3.02.00	Contrib Custeio Ilumin.Pública-CIP-Div.Ativa-Atualiz.Monetár	6.938,56	512,19	7.450,75
	Sub Total	1.978.250,60	203.234,60	2.181.485,20
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	354.249,90	45.940,33	400.190,23
1114.51.1.4.01.00	ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	98.365,35	1.900,14	100.265,49
1121.01.0.4.01.00	Taxa Lic.Func.Esta.Com.Ind.Prest.Serv-Dív.Ativa-Multas/Juros	52.252,19	4.602,07	56.854,26
1121.50.0.4.01.00	Taxa de Fisc.Vig.Sanitária-Multas e Juros-Dívida Ativa	5.516,74	456,33	5.973,07
1122.01.0.4.01.00	Emolu/Custas Proc.Admin-Dívida Ativa-Multas e Juros	6.309,42	592,96	6.902,38
1122.01.0.4.02.00	Taxa de Cemitério-Dívida Ativa-Multas e Juros	824,66	0,00	824,66
1122.01.0.4.03.00	Taxa Coleta Remoção Trat.Lixo-Dívida Ativa-Multas e Juros	28.039,17	4.206,43	32.245,60
1221.99.1.4.01.00	Contrib Limpeza Urba Manejo Resíd Sólid-Div.Ativ-Mult/Juros	28.815,51	1.211,24	30.026,75
1221.99.1.4.02.00	Contrib Drenagem Manejo Águas Pluvi Urb-Div.Ativ.-Mult/Juros	3.003,52	394,59	3.398,11
1241.50.0.4.01.00	Contrib Custeio Ilumin.Pública-CIP-Div.Ativa-Multas e Juros	23.077,71	1.427,71	24.505,42
	Sub Total	600.454,17	60.731,80	661.185,97
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Deduções Fundeb - FPM	-6.276.580,19	-848.904,14	-7.125.484,33
9510.00.0.0.02.00	Deduções Fundeb - ITR	-3.712,41	-273,50	-3.985,91
9510.00.0.0.04.00	Deduções Fundeb - ICMS	-4.441.668,40	-590.957,99	-5.032.626,39
9510.00.0.0.05.00	Deduções Fundeb - IPVA	-3.151.528,65	-118.443,06	-3.269.971,71
9510.00.0.0.06.00	Deduções Fundeb - IPI	-31.134,78	-5.894,23	-37.029,01
	Sub Total	-13.904.624,43	-1.564.472,92	-15.469.097,35
	Total	99.214.761,82	9.920.008,80	109.134.770,62

Jales, 31 de AGOSTO de 2024

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
CONTADOR - CRC: 1SP294869/O-8/SP

RENATA FABIANE DE SOUZA LEITE
DIRETORA DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Jales

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024 — **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**260.111.926,74**	**260.111.926,74**	**187.804.233,72**	**185.091.944,26**	**75.019.982,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.361.500,00	65.361.500,00	49.434.358,53	42.099.275,67	23.262.224,33
CONTRIBUIÇÕES	13.001.000,00	13.001.000,00	8.998.239,89	8.452.151,56	4.548.848,44
RECEITA PATRIMONIAL	5.780.162,00	5.780.162,00	4.012.403,23	6.762.288,11	-982.126,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	19.609,91	1.660,84	18.339,16
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	666,64	4,96	995,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173.926.264,74	173.926.264,74	123.998.575,10	123.944.377,78	49.981.886,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.022.000,00	2.022.000,00	1.340.380,42	3.832.185,34	-1.810.185,34
RECEITAS DE CAPITAL	**13.441.000,00**	**13.441.000,00**	**13.104.333,28**	**4.332.762,38**	**9.108.237,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	666.666,64	1.000.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.441.000,00	12.441.000,00	12.437.666,64	0,00	12.441.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.332.762,38	-3.332.762,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**23.633.000,00**	**23.633.000,00**	**17.458.844,58**	**15.469.097,35**	**8.163.902,65**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**34.076.000,00**	**34.076.000,00**	**22.716.666,72**	**14.148.911,82**	**19.927.088,18**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**283.995.926,74**	**283.995.926,74**	**206.166.389,14**	**188.104.521,11**	**95.891.405,63**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**283.995.926,74**	**283.995.926,74**	**206.166.389,14**	**188.104.521,11**	**95.891.405,63**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**283.995.926,74**	**283.995.926,74**	**206.166.389,14**	**188.104.521,11**	**95.891.405,63**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**222.963.579,07**	**32.441.739,78**	**255.405.318,85**	**189.673.258,41**	**153.081.782,86**	**134.254.915,08**	**65.732.060,44**	**36.591.475,55**	**18.826.867,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.240.500,00	819.765,47	122.060.265,47	80.836.601,40	80.812.162,93	70.794.841,97	41.223.664,07	24.438,47	10.017.320,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.441.000,00	2.060.000,00	3.501.000,00	3.500.816,89	2.264.466,06	2.264.466,06	183,11	1.236.350,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.282.079,07	29.561.974,31	129.844.053,38	105.335.840,12	70.005.153,87	61.195.607,05	24.508.213,26	35.330.686,25	8.809.546,82
DESPESAS DE CAPITAL	**15.194.515,15**	**21.820.543,43**	**37.015.058,58**	**25.754.912,33**	**15.610.546,88**	**12.339.534,41**	**11.260.146,25**	**10.144.365,45**	**3.271.012,47**
INVESTIMENTOS	3.802.015,15	24.998.259,17	28.800.274,32	17.541.893,79	9.826.838,56	7.103.159,09	11.258.380,53	7.715.055,23	2.723.679,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.392.500,00	-3.177.715,74	8.214.784,26	8.213.018,54	5.783.708,32	5.236.375,32	1.765,72	2.429.310,22	547.333,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.573.332,52**	**-9.623.332,51**	**1.950.000,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**34.264.500,00**	**-9.977.760,85**	**24.286.739,15**	**20.494.930,59**	**16.530.711,46**	**13.263.163,35**	**3.791.808,56**	**3.964.219,13**	**3.267.548,11**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**283.995.926,74**	**34.661.189,85**	**318.657.116,59**	**235.923.101,33**	**185.223.041,20**	**159.857.612,84**	**80.784.015,25**	**50.700.060,13**	**25.365.428,36**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**283.995.926,74**	**34.661.189,85**	**318.657.116,59**	**235.923.101,33**	**185.223.041,20**	**159.857.612,84**	**80.784.015,25**	**50.700.060,13**	**25.365.428,36**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.881.479,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**283.995.926,74**	**34.661.189,85**	**318.657.116,59**	**235.923.101,33**	**188.104.521,11**	**159.857.612,84**	**80.784.015,25**	**50.700.060,13**	**25.365.428,36**

Nota Explicativa:

Layout Audesp

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Jales

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

Luis Henrique dos Santos Moreira	Diego Rosão Inácio da Silva	Laurency Carvalho Martins	Matheus Gaetan DAgosto	Vinícius Campanholo Pavim
Prefeito Municipal	Contador	Contador	Contador	Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**	**2.127.945,80**	**1.472.054,20**	**1.982.445,31**	**145.500,49**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00	2.127.945,80	1.472.054,20	1.982.445,31	145.500,49
3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**1.499.000,00**	**-628.555,59**	**870.444,41**	**678.546,62**	**191.897,79**	**543.369,08**	**135.177,54**
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	1.499.000,00	-628.555,59	870.444,41	678.546,62	191.897,79	543.369,08	135.177,54
4 - ADMINISTRAÇÃO	**50.539.708,67**	**-6.553.338,46**	**43.986.370,21**	**37.471.877,17**	**6.514.493,04**	**31.798.745,50**	**5.673.131,67**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.940.708,67	705.699,22	8.646.407,89	7.715.589,72	930.818,17	4.861.566,35	2.854.023,37
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	41.526.000,00	-7.369.917,00	34.156.083,00	28.623.704,70	5.532.378,30	26.415.174,95	2.208.529,75
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.073.000,00	110.879,32	1.183.879,32	1.132.582,75	51.296,57	522.004,20	610.578,55
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**11.027.414,35**	**1.426.064,25**	**12.453.478,60**	**8.786.952,93**	**3.666.525,67**	**6.923.203,90**	**1.863.749,03**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.439.366,34	-450.568,90	1.988.797,44	1.337.043,66	651.753,78	1.236.619,99	100.423,67
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	40.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	500,00	-150,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	746.600,00	0,00	746.600,00	505.894,00	240.706,00	180.186,16	325.707,84
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.835.948,01	1.836.783,15	9.672.731,16	6.944.015,27	2.728.715,89	5.506.397,75	1.437.617,52
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**43.900.000,00**	**150.000,00**	**44.050.000,00**	**23.879.643,75**	**20.170.356,25**	**23.717.465,84**	**162.177,91**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.950.000,00	150.000,00	2.100.000,00	882.410,01	1.217.589,99	720.232,10	162.177,91
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	41.950.000,00	0,00	41.950.000,00	22.997.233,74	18.952.766,26	22.997.233,74	0,00
10 - SAÚDE	**52.447.182,40**	**14.218.548,21**	**66.665.730,61**	**46.729.525,49**	**19.936.205,12**	**35.981.897,45**	**10.747.628,04**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.273.000,00	-135.665,84	5.137.334,16	3.936.662,66	1.200.671,50	3.768.767,77	167.894,89
301 - ATENÇÃO BÁSICA	21.900.901,77	9.345.827,76	31.246.729,53	21.010.207,81	10.236.521,72	15.155.322,51	5.854.885,30
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.046.863,27	3.333.403,12	22.380.266,39	17.755.973,52	4.624.292,87	13.196.595,23	4.559.378,29
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.708.000,00	335.772,08	2.043.772,08	1.670.183,13	373.588,95	1.571.564,68	98.618,45
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	918.417,36	770.851,25	1.689.268,61	416.087,23	1.273.181,38	383.545,95	32.541,28
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.590.000,00	578.359,84	4.168.359,84	1.940.411,14	2.227.948,70	1.906.101,31	34.309,83
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	**59.804.708,67**	**11.016.715,86**	**70.821.424,53**	**52.692.882,94**	**18.128.541,59**	**43.783.272,01**	**8.909.610,93**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.765.500,00	426.925,06	3.192.425,06	2.392.585,51	799.839,55	2.328.999,39	63.586,12
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.529.500,00	2.571.029,11	34.100.529,11	26.919.377,33	7.181.151,78	22.378.114,69	4.541.262,64
363 - ENSINO PROFISSIONAL	21.000,00	-21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	848.500,00	297.903,77	1.146.403,77	1.041.151,57	105.252,20	809.306,33	231.845,24
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.517.708,67	7.394.604,73	30.912.313,40	21.386.285,08	9.526.028,32	17.654.761,06	3.731.524,02
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	316.000,00	55.343,00	371.343,00	137.757,92	233.585,08	121.541,72	16.216,20
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	806.500,00	291.910,19	1.098.410,19	815.725,53	282.684,66	490.548,82	325.176,71
13 - CULTURA	**415.658,44**	**437.671,76**	**853.330,20**	**251.177,78**	**602.152,42**	**238.017,58**	**13.160,20**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	415.658,44	437.671,76	853.330,20	251.177,78	602.152,42	238.017,58	13.160,20
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**46.000,00**	**30.339,08**	**76.339,08**	**70.132,34**	**6.206,74**	**51.129,39**	**19.002,95**

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024 — **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.000,00	30.339,08	76.339,08	70.132,34	6.206,74	51.129,39	19.002,95
15 - URBANISMO	**12.476.850,04**	**18.315.064,52**	**30.791.914,56**	**22.933.364,50**	**7.858.550,06**	**12.762.642,94**	**10.170.721,56**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	-5.586,47	4.413,53	660,36	3.753,17	660,36	0,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.339.000,00	17.987.892,70	24.326.892,70	17.723.681,16	6.603.211,54	8.666.772,43	9.056.908,73
452 - SERVIÇOS URBANOS	6.127.850,04	332.758,29	6.460.608,33	5.209.022,98	1.251.585,35	4.095.210,15	1.113.812,83
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**92.734,77**	**17.943,27**	**110.678,04**	**74.145,88**	**36.532,16**	**71.050,80**	**3.095,08**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	92.734,77	17.943,27	110.678,04	74.145,88	36.532,16	71.050,80	3.095,08
20 - AGRICULTURA	**8.947.000,00**	**2.519.969,65**	**11.466.969,65**	**10.787.851,35**	**679.118,30**	**6.944.220,88**	**3.843.630,47**
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	8.947.000,00	2.519.969,65	11.466.969,65	10.787.851,35	679.118,30	6.944.220,88	3.843.630,47
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**4.844.000,00**	**1.407.370,64**	**6.251.370,64**	**5.857.632,73**	**393.737,91**	**4.594.114,96**	**1.263.517,77**
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1.280.000,00	733.451,15	2.013.451,15	1.656.303,03	357.148,12	1.129.939,90	526.363,13
695 - TURISMO	3.564.000,00	673.919,49	4.237.919,49	4.201.329,70	36.589,79	3.464.175,06	737.154,64
27 - DESPORTO E LAZER	**1.048.836,88**	**1.521.757,35**	**2.570.594,23**	**1.444.899,06**	**1.125.695,17**	**1.220.233,40**	**224.665,66**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.048.836,88	1.521.757,35	2.570.594,23	1.444.899,06	1.125.695,17	1.220.233,40	224.665,66
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**21.733.500,00**	**404.971,82**	**22.138.471,82**	**22.136.522,99**	**1.948,83**	**14.611.232,16**	**7.525.290,83**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	21.733.500,00	404.971,82	22.138.471,82	22.136.522,99	1.948,83	14.611.232,16	7.525.290,83
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.573.332,52**	**-9.623.332,51**	**1.950.000,01**	**0,00**	**1.950.000,01**	**0,00**	**0,00**
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	2.100.000,00	-150.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.473.332,52	-9.473.332,51	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00
TOTAL	**283.995.926,74**	**34.661.189,85**	**318.657.116,59**	**235.923.101,33**	**82.734.015,26**	**185.223.041,20**	**50.700.060,13**

Nota Explicativa:
Layout Audesp

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	3.644.970,13	3.590.707,77	3.885.625,28	4.107.028,78	5.668.313,84	10.260.052,26	4.677.222,49	4.150.726,22	4.938.916,27	4.456.189,76	4.405.011,42	3.542.843,41	57.327.607,63
CONTRIBUIÇÕES	985.063,70	992.614,28	1.007.056,82	1.536.783,65	1.174.358,46	951.997,58	1.600.080,90	1.043.012,33	897.429,69	1.257.819,12	1.063.057,37	464.396,11	12.973.670,01
RECEITA PATRIMONIAL	424.902,53	395.014,88	3.082.575,68	1.564.463,27	310.717,64	358.507,68	531.793,88	299.033,22	228.214,10	1.593.816,86	465.289,82	2.974.914,91	12.229.244,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.901,65	7.999,24	6.204,06	4.158,03	191,87	366,90	129,43	90,46	162,84	97,31	371,76	250,27	24.923,82
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00	3,19	1.604,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.931.268,09	11.912.987,82	15.283.103,60	16.881.399,83	20.742.345,29	15.367.593,05	12.737.752,19	13.859.565,85	14.608.741,23	20.375.543,96	14.606.357,72	11.646.478,49	178.953.137,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.908,35	1.304.643,87	217.868,94	237.005,48	322.640,28	200.465,05	771.567,51	268.730,10	867.168,03	286.683,80	855.432,47	259.498,10	5.825.611,98
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**16.226.614,45**	**18.203.967,86**	**23.482.434,38**	**24.330.839,04**	**28.218.567,38**	**27.138.982,52**	**20.318.546,40**	**19.621.158,18**	**21.540.633,93**	**27.970.150,81**	**21.395.520,56**	**18.888.384,48**	**267.335.799,99**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	682.757,49	685.227,53	690.385,57	1.416.082,91	630.647,15	752.878,63	734.981,91	740.141,79	763.861,08	754.038,82	752.142,14	345.122,60	8.948.267,62
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	75.673,98	75.673,98	72.441,42	92.520,42	73.170,46	98.734,18	683.258,71	204.131,87	803.778,90	131.977,54	729.660,19	179.150,72	3.220.172,37
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	52.457,28	81.612,51	95.363,56	1.258.332,22	0,00	79.182,95	242.838,67	58.199,49	36.337,63	1.416.943,23	222.778,44	2.748.885,96	6.292.931,94
FUNDEB RETIDO	1.361.836,39	1.505.476,88	1.501.652,04	1.728.234,91	3.003.896,94	2.230.939,41	1.732.828,95	1.868.041,20	1.821.297,69	1.731.515,32	1.516.104,92	1.564.472,92	21.566.297,57
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**2.172.725,14**	**2.347.990,90**	**2.359.842,59**	**4.495.170,46**	**3.707.714,55**	**3.161.735,17**	**3.393.908,24**	**2.870.514,35**	**3.425.275,30**	**4.034.474,91**	**3.220.685,69**	**4.837.632,20**	**40.027.669,50**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**14.053.889,31**	**15.855.976,96**	**21.122.591,79**	**19.835.668,58**	**24.510.852,83**	**23.977.247,35**	**16.924.638,16**	**16.750.643,83**	**18.115.358,63**	**23.935.675,90**	**18.174.834,87**	**14.050.752,28**	**227.308.130,49**
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	11.219,72	6.780,60	5.875,60	6.668,50	8.169,99	6.734,97	6.851,45	7.131,70	457.450,87	2.008.991,26	221.722,41	22.274,56	2.769.871,63
TOTAL (V)=(III-IV)	**14.042.669,59**	**15.849.196,36**	**21.116.716,19**	**19.829.000,08**	**24.502.682,84**	**23.970.512,38**	**16.917.786,71**	**16.743.512,13**	**17.657.907,76**	**21.926.684,64**	**17.953.112,46**	**14.028.477,72**	**224.538.258,86**
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	1.303,30	1.336,66	1.228,38	1.193,93	1.280,73	1.058,79	957,15	654,45	587,15	543,15	612,56	526,47	11.282,72
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	0,00	0,00	1.026.960,00	308.088,00	218.672,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	180.736,00	169.440,00	169.440,00	2.807.576,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**14.041.366,29**	**15.847.859,70**	**20.088.527,81**	**19.519.718,15**	**24.282.730,11**	**23.785.893,59**	**16.733.269,56**	**16.559.297,68**	**17.473.760,61**	**21.745.405,49**	**17.783.059,90**	**13.858.511,25**	**221.719.400,14**

Nota Explicativa:

Layout Audesp

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024

Órgão: Consolidado

Luis Henrique dos Santos Moreira	Diego Rosão Inácio da Silva	Laurency Carvalho Martins	Matheus Gaetan DAgosto	Vinícius Campanholo Pavim
Prefeito Municipal	Contador	Contador	Contador	Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024 — **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.914.000,00**	**11.914.000,00**	**7.661.529,39**	**13.192.769,33**
CONTRIBUIÇÕES	**8.892.000,00**	**8.892.000,00**	**5.928.000,08**	**5.473.814,12**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	8.318.000,00	8.318.000,00	5.545.333,36	5.135.873,59
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	550.000,00	550.000,00	366.666,72	324.160,26
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	24.000,00	24.000,00	16.000,00	13.780,27
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	1.010.000,00	1.010.000,00	666.666,64	2.903.862,57
RECEITA PATRIMONIAL	**2.001.000,00**	**2.001.000,00**	**1.059.531,98**	**4.805.166,37**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	666,64	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.058.865,34	4.805.166,37
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	7.330,69	9.926,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**10.000,00**	**10.000,00**	**6.666,64**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	6.666,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**34.076.000,00**	**34.076.000,00**	**22.716.666,72**	**14.148.911,82**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**19.820.000,00**	**19.820.000,00**	**13.213.333,36**	**12.679.643,42**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	19.820.000,00	19.820.000,00	13.213.333,36	12.679.643,42
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.256.000,00**	**14.256.000,00**	**9.503.333,36**	**1.469.268,40**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**550.634,91**	**550.634,91**	**550.634,91**	**1.395.115,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**46.550.634,91**	**46.550.634,91**	**30.935.497,66**	**28.736.796,15**

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024 — **Consolidado**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**3.120.000,00**	**3.270.000,00**	**1.292.816,67**	**1.130.638,76**
DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	3.020.000,00	1.289.136,67	1.126.958,76
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	3.680,00	3.680,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**40.680.000,00**	**40.680.000,00**	**22.578.138,38**	**22.578.138,38**
APOSENTADORIAS	33.500.000,00	33.500.000,00	18.537.754,16	18.537.754,16
PENSÕES	7.180.000,00	7.180.000,00	4.040.384,22	4.040.384,22
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**100.000,00**	**100.000,00**	**8.688,70**	**8.688,70**
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00	100.000,00	8.688,70	8.688,70
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**2.100.000,00**	**1.950.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**46.000.000,00**	**46.000.000,00**	**23.879.643,75**	**23.717.465,84**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	**550.634,91**	**550.634,91**	**4.857.152,40**	**5.019.330,31**

Nota Explicativa:
Layout Audesp

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Consolidado

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**10.819.760,21**	**13.183.639,93**	**10.025.400,91**	**10.739.615,65**	**9.635.432,05**	**752,04**	**367.912,11**	**79.392,52**	**3.180.295,77**
RECURSOS PRÓPRIOS	9.327.619,60	1.712.542,57	956.137,23	9.250.781,04	750.022,90	545,04	170.436,16	76.293,52	792.083,51
RECURSOS ESTADUAIS	96.774,97	1.428.420,71	955.399,91	96.312,97	935.518,39	207,00	0,00	255,00	492.902,32
FUNDOS ESPECIAIS	5.595,90	279.762,05	117.440,56	5.595,90	115.611,56	0,00	150.690,00	0,00	13.460,49
RECURSOS FEDERAIS	1.273.627,87	4.352.483,71	2.605.552,76	1.270.783,87	2.452.408,75	0,00	28.225,51	2.844,00	1.871.849,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.367.910,45	5.367.910,45	0,00	5.367.910,45	0,00	0,00	0,00	0,00
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	116.141,87	42.520,44	22.960,00	116.141,87	13.960,00	0,00	18.560,44	0,00	10.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	**32.958,88**	**7.851,00**	**7.851,00**	**32.958,88**	**7.851,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS PRÓPRIOS	32.958,88	7.851,00	7.851,00	32.958,88	7.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVID. ASSIST. SOCIAL	**3.050,33**	**5.937,39**	**2.527,38**	**2.455,51**	**2.527,38**	**0,00**	**0,00**	**594,82**	**3.410,01**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.050,33	5.937,39	2.527,38	2.455,51	2.527,38	0,00	0,00	594,82	3.410,01
TOTAL	**10.855.769,42**	**13.197.428,32**	**10.035.779,29**	**10.775.030,04**	**9.645.810,43**	**752,04**	**367.912,11**	**79.987,34**	**3.183.705,78**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**71.342.292,43**	**68.708.615,26**	**67.015.024,98**
Deduções (II)	**18.860.877,77**	**28.653.925,02**	**33.103.500,91**
Ativo Disponível	31.908.702,21	28.879.300,24	32.452.887,85
Haveres Financeiros	339.580,00	2.878.602,10	3.442.067,46
(-) Restos a Pagar Processados	10.852.719,09	424.689,45	469.361,38
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.534.685,35	2.679.287,87	2.322.093,02
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**52.481.414,66**	**40.054.690,24**	**33.911.524,07**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**52.481.414,66**	**40.054.690,24**	**33.911.524,07**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	**-6.143.166,17**	**-18.569.890,59**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	15.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

Nota Explicativa:

Layout Audesp

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Luis Henrique dos Santos Moreira	Diego Rosão Inácio da Silva	Laurency Carvalho Martins	Matheus Gaetan DAgosto	Vinícius Campanholo Pavim
Prefeito Municipal	Contador	Contador	Contador	Contador

Prefeitura Municipal de Jales

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Agosto/2024 — **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**254.738.764,74**	**254.738.764,74**	**178.699.461,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.361.500,00	65.361.500,00	42.099.275,67
CONTRIBUIÇÕES	13.001.000,00	13.001.000,00	8.452.151,56
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	8.892.000,00	8.892.000,00	5.473.814,12
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	4.109.000,00	4.109.000,00	2.978.337,44
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	407.000,00	407.000,00	369.805,41
RECEITA PATRIMONIAL	5.780.162,00	5.780.162,00	6.762.288,11
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.373.162,00	5.373.162,00	6.392.482,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173.926.264,74	173.926.264,74	123.944.377,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.043.000,00	2.043.000,00	3.833.851,14
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	2.043.000,00	2.043.000,00	3.833.851,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**13.441.000,00**	**13.441.000,00**	**4.332.762,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.441.000,00	12.441.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	12.441.000,00	12.441.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.332.762,38
CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.261.204,79
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.071.557,59
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**12.441.000,00**	**12.441.000,00**	**3.332.762,38**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**23.633.000,00**	**23.633.000,00**	**15.469.097,35**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**243.546.764,74**	**243.546.764,74**	**166.563.126,59**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**222.963.579,07**	**255.405.318,85**	**153.081.782,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.240.500,00	122.060.265,47	80.812.162,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.441.000,00	3.501.000,00	2.264.466,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.282.079,07	129.844.053,38	70.005.153,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**221.522.579,07**	**251.904.318,85**	**150.817.316,80**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**15.194.515,15**	**37.015.058,58**	**15.610.546,88**
INVESTIMENTOS	3.802.015,15	28.800.274,32	9.826.838,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	11.392.500,00	8.214.784,26	5.783.708,32
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**3.802.015,15**	**28.800.274,32**	**9.826.838,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**11.573.332,52**	**1.950.000,01**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**236.897.926,74**	**282.654.593,18**	**160.644.155,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**6.648.838,00**	**-39.107.828,44**	**5.918.971,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.876.301,24

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2024
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jales convida as autoridades, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** a realizar-se no **dia 24 de setembro de 2024, terça-feira, às 18h (dezoito horas), no Plenário "Presidente Tancredo Neves" da Câmara Municipal de Jales**, sito na Rua 06, nº 2241, centro, com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF (execução orçamentária); Parágrafo único do Artigo 48 da LRF e Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257 – Estatuto da Cidade (LDO), discutir com a sociedade em geral os seguintes assuntos:

a) - demonstração e avaliação pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre/2024;

b) - Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e dá outras providências - LDO, em tramitação neste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Jales, 18 de setembro de 2024.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

Ana Carolina Lima Amador
Vice-Presidente

Andrea Cristina Moreto Gonçalves
1ª Secretária

Rivelino Rodrigues
2º Secretário

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br